



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0510221

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, APARELHOS E CLIMATIZADORES

#### 1 - APRESENTAÇÃO

O presente documento constitui a primeira etapa da fase de planejamento que caracteriza o interesse público envolvido e apresenta os devidos estudos de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da solução que atenderá a necessidade aqui especificada, dando base ao Termo de Referência ou Projeto Básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade do projeto.

No estudo desta necessidade abordamos os requisitos iniciais pretendidos e demais características inerentes ao serviço, os quais serão essenciais à elaboração ao Termo de Referência caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Vale observar que este estudo tem a finalidade de fornecer as bases sobre as quais os indicadores qualitativos irão subsidiar uma decisão favorável ou contrária à solução apontada para o caso.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contrata-se empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, dos sistemas de climatização ambiental (equipamentos de ar condicionado) nos prédios utilizados pela Justiça Eleitoral em Cuiabá e Várzea Grande (Edifícios Sede, Anexos I e II, Casa da Democracia, 20º/49º ZE - CAE/Várzea Grande), com fornecimento total de peças e insumos necessários para a manutenção e funcionamento dos equipamentos (inclusive compressores), com a finalidade de:

- Garantir a continuidade do funcionamento dos equipamentos com manutenções preventivas e corretivas, a partir do vencimento do atual contrato de manutenção em 25/03/2022.

- O presente documento está sendo construído desde outubro/2022, entretanto, em razão do grande volume de trabalho nas eleições/2022, que se mostrou atípica, com inúmeros processos que precisaram tramitar em caráter de urgência, como a instrução de processo de aquisição de câmeras de monitoramento (SEI nº 06105.2022-9), contratação de vigilantes para a 46ª ZE e demais processos afetos às licitações e demais controles correlatos, férias de período obrigatório dos servidores das unidades etc, a finalização do presente estudo só se tornou possível nesta data;

- Proporcionar ambiente salubre aos agentes públicos, colaboradores e público externo;

- Atender ao disposto na Lei nº13.589 de 4 de janeiro de 2018, que aduz que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes;

- Selecionar empresa de manutenção credenciada para o novo equipamento de ar central da marca DAIKIN, instalado no prédio da Secretaria do Tribunal

#### 2.1 - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

2.1.1 Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, Ed. Sede/Secretaria, Casa da Democracia, Anexos I e II, Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4750 – Centro Político, Cuiabá-MT;

2.1.2 Casa da Democracia, Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4750 – Centro Político, Cuiabá-MT;

2.1.3 Central de Atendimento ao Eleitor/20ª e 49ª ZE - Várzea Grande, Endereço: Av. Castelo Branco, 47, Centro, 78110-402, Várzea Grande-MT (CAE/VG);

2.1.4 Depósito de Urnas - Casa da Democracia, Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4750 – Centro Político, Cuiabá-MT;

#### 2.2 Equipamentos que serão mantidos:

a) Centrais de água gelada, chiller, marca TRANE (atende o prédio da Casa da Democracia);

b) Centrais de água gelada, chiller, marca DAIKIN (atende o prédio da Secretaria do Tribunal);

c) Climatizadores instalados no Depósito de Urnas,/prédio da Casa da Democracia (três).

d) Aparelhos de ar condicionado individuais, Split, instalados nas salas da Secretaria, na Casa da Democracia e na CAE/VG:

CAPACIDADE/BTU	QUANTIDADE
60.000	11
36.000	63
30.000	17
24.000	34
18.000	26
12.000	14
9.000	6

Demais especificações estarão descritos no Termo de Referência.

#### 3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A despesa foi encontra-se devidamente alinhado com o planejamento estratégico do Tribunal conforme:

Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional:	
PROCESSOS INTERNOS	X Eficiência e Governança
	X Sustentabilidade

RECURSOS	X	Viabilizar um ambiente seguro, saudável e produtivo
	X	Aprimorar a gestão de investimentos, gastos e despesas
	X	Assegurar recursos orçamentários necessários para a execução da estratégia

#### **4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Trata-se de serviço comum, porém essencial e de natureza continuada, sem dedicação de mão de obra, que visa atender necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, uma vez que são essenciais para garantir o funcionamento habitual dos equipamentos de ar condicionado, cuja interrupção poderá comprometer as atividades fins deste Regional.

4.2 São enquadrados como Serviços Comuns de Engenharia, uma vez que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional Engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e estão disponíveis no mercado para contratação a qualquer momento padronizáveis de forma objetiva e uniforme, não possuindo características peculiares para atingir o objetivo pretendido.

4.3 Pondera-se pelo vigência inicial do contrato em 30 (sessenta) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4.4 Visando à manutenção dos padrões mínimos de qualidade dos serviços estarão inseridos no Termo de Referência Acordo de Nível de Serviço/ANS (também chamado IMR - Instrumento de Medição de Resultado) com as exigências dos níveis de qualidade exigidos, e, também, dos critérios de sustentabilidade.

4.5 A qualificação o técnica das licitantes será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado, e habilitação em treinamento ou credenciamento habilitando para manutenção de centrais de água gelada da marca TRANE, DAIKIN e CLIMATIZADORES.

4.6 A contratada deverá estar inscrita nos assentamentos do CREA-MT, o registro é obrigatório para a pessoa jurídica que possua atividade básica ou que execute efetivamente serviços para terceiros envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, conforme art.3º da Resolução 1.121/2019 - CONFEA.

4.7 A contratada deverá possuir em seu quadro técnico pelo menos um engenheiro mecânico, devidamente registrado e regularizado no CREA-MT que se responsabilizará tecnicamente pela elaboração do PMOC e pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste contrato, principalmente das manutenções dos equipamentos de ar central, e prestar os esclarecimentos técnicos pertinentes sempre que solicitado pela fiscalização do Contratante.

4.8 Para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos split e outros de menor capacidade, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico em refrigeração com habilitação técnica comprovada e um auxiliar de refrigeração.

4.9 A execução dos serviços contratados terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço. A "Ordem de Serviço" somente será emitida após a Contratada entregar ao gestor a carta de preposto e a Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços contratados.

4.10 Os empregados da Contratada deverão portar todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, devidamente fornecidos pela Contratada, nos termos das respectivas Normas Regulamentadoras e legislação vigente.

4.11 A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada, devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para fiscais e demais definições contidas no edital.

4.12 **O critério de julgamento** adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a necessidade de habilitação técnica necessária para cada tipo de central de água gelada/chiller e climatizadores, sendo que cada Item corresponde ao conjunto de equipamentos instalados nos locais relacionados abaixo:

- **ITEM 1:** manutenção da central de ar condicionado instalado no prédio da Secretaria, chiller marca DAIKIN e fancoils, análise da qualidade do ar, limpeza/higienização de dutos;

- **ITEM 2:** manutenção da central de ar condicionado instalado no prédio da Casa da Democracia, chiller marca TRANE e fancoils, análise da qualidade do ar, limpeza/higienização de dutos;

- **ITEM 3:** manutenção dos climatizadores instalados no Depósito de Urnas da Casa da Democracia e dos aparelhos Split instalados nos prédios da Secretaria, da Casa da Democracia e da 20ª/49ª Zonas eleitorais/CAE/VG.

#### **4.13 As licitantes deverão apresentar suas propostas por item, especificando os preços para cada equipamento do conjunto.**

4.14 A periodicidade da manutenção preventiva das centrais de ar condicionado de água gelada é mensal e trimestral para os aparelhos individuais split, acompanhando o faturamento mensal e trimestral pelos serviços efetivamente realizados.

4.15 A manutenção preventiva mensal para as centrais de água gelada/chiller deve ao fato da ocorrência de maior circulação de servidores, trabalhadores terceirizados e público em geral, no prédios, e aumentar a vida útil desse equipamento de alto valor.

4.16 A manutenção corretiva será realizada toda vez que o equipamento apresentar falhas e tiver o seu funcionamento normal comprometido.

4.17 As empresas licitantes poderão realizar **visórias**, não obrigatória, nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

4.18 Entende-se por manutenção preventiva toda a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de equipamentos, máquinas ou estruturas.

4.19 Entende-se por manutenção corretiva a realizada para recuperar as características originais de máquinas e equipamentos que apresentam falhas e danos que comprometam a eficiência de um processo.

#### **5 - DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1 Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 5, de 26/05/2017 e da Instrução Normativa SLTI n. 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
2. substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
3. usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

3. prever a destinação adequada ambiental adequada para pilhas e baterias usadas o disposto no art. 257, de 30 de junho de 1999;
6. priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
7. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução o contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
8. Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;
9. Quando do fornecimento de peças, a contratada deverá adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:
- a) que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.2 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

## **6 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

6.1 As quantidades dos itens da solução foram estimadas com base nas contratações anteriores, com algumas adequações necessárias que visam ao melhoramento do controle adotado. As quantidades levantadas constam no quadro abaixo:

<b>Seq.</b>	<b>Serviço</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Prazo Inicial</b>
<b>ITEM 01</b>	MANUTENÇÃO PREVENTIVA da central de ar condicionado e fancoils instalados no prédio da Secretaria, chiller marca DAIKIN	Mensal	30 meses
<b>ITEM 02</b>	MANUTENÇÃO PREVENTIVA da central de ar condicionado e fancoils instalados no prédio da Casa da Democracia, chiller marca TRANE	Mensal	30 meses
<b>ITEM 03</b>	MANUTENÇÃO PREVENTIVA dos climatizadores e dos aparelhos Split: instalados no Depósito de Urnas/prédio da Casa da Democracia, nos prédios da Secretaria, da Casa da Democracia e da 20º/49º Zonas eleitorais/CAE/VG.	Trimestral	30 meses

6.2 Demais especificações constarão do Termo de Referência, com previsão de pequenos ajustes nos tipos e quantidades.

## **7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

7.1 As soluções identificadas neste estudo técnico foram consultadas no mercado e servirão como modelo de referências para a construção do Termo de Referência ou Projeto Básico por atenderem aos requisitos legais.

7.2 Na fase inicial de planejamento, realizamos pesquisas por meio de buscas de outros editais nas páginas oficiais de órgãos públicos, a fim de estudar e avaliar a melhor solução a contratar, identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações na área.

7.3 O mercado de potenciais prestadores para estes serviços é bastante vasto, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem por parte das empresas, tampouco dos empregados que serão utilizados diretamente na execução dos serviços.

7.4 Resumo das contratações pesquisadas:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>TIPO DE CONTRATO</b>
Ministério da Defesa -Comando da Aeronáutica, Grupamento de Apoio de Brasília	contratação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado centralizado tipo Self Contained, Split System (Splitão), Fan Coil Chiller e VRV
Instituto Nacional Do Seguro Social - Gerência Executiva do INSS em Canoas/RS	Contratação de empresa especializada para executar serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e componentes de aparelhos de ar-condicionado centralizado tipo Self Contained, Split System (Splitão), Fan Coil Chiller e VRV, limpeza higiênico-sanitária do sistema de dutos de ar-condicionado central e ventilação e manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, visando a melhoria da qualidade do ar interior dos ambientes, além do remanejamento de equipamentos de ar-condicionado. Processo Administrativo n.º 35014.035063/2019-21
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina/TRE-SC	Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em climatizadores de ar-condicionado. Edital de PREGÃO nº 044/2021

## **8 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

8.1 A estimativa de preço da contratação será realizada por meio das cotações/orçamentos junto ao mercado e/ou pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal, coordenada pela Seção de Gerenciamento de Compras – SGC, seção vinculada à Coordenadoria de Material e Patrimônio.

## **9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1 Pelos motivos já expostos e diante dos serviços disponíveis no mercado, entende-se que a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de climatização por empresa terceirizada, com fornecimento de peças com ressarcimento pelo valor de mercado, é o que melhor atende as necessidades apontadas, levando-se em conta o custo e o objetivo, que é garantir o funcionamento adequado dos aparelhos, bem como a sua regular manutenção.

9.2 A divisão em lotes nos parece o melhor caminho à seleção de empresas especializadas em cada tipo de equipamento.

## 10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A lei determina que os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicidade viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2 Considerando a necessidade de habilitação técnica necessária para cada tipo de central de água gelada/chiller, conforme descrito no Item 4 deste ETP, entendemos que poderá ser adotado o parcelamento em 3 itens, considerando a necessidade de habilitação técnica necessária para cada tipo de central de água gelada/chiller e climatizadores, sendo que cada Item corresponde ao conjunto de equipamentos conforme abaixo:

- **ITEM 1:** manutenção da central de ar condicionado instalado no prédio da Secretaria, chiller marca DAIKIN e fancoils, análise da qualidade do ar, limpeza/higienização de dutos;

- **ITEM 2:** manutenção da central de ar condicionado instalado no prédio da Casa da Democracia, chiller marca TRANE e fancoils, análise da qualidade do ar, limpeza/higienização de dutos;

- **ITEM 3:** manutenção dos climatizadores instalados no Depósito de Urnas da Casa da Democracia e dos aparelhos Split instalados nos prédios da Secretaria, da Casa da Democracia e da 20ª/49ª Zonas eleitorais/CAE/VG.

## 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não verificamos contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

## 12 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 Primeiramente, ressalta-se que não há necessidade de ações especiais, além dos trâmites convencionais para a realização desta contratação. A solução é amplamente utilizada por outros órgãos públicos e pelo mercado como um todo. A Administração apontou recursos disponíveis para a demanda.

12.2 Após estudos preliminares podemos concluir que esta contratação é necessária e fundamental para dar vazão às intenções da política ambiental almejada no âmbito do Poder Judiciário e de toda a sociedade (comprar apenas o necessário), cuja viabilidade técnica, operacional e orçamentária está descrita neste documento, possibilitando:

12.3 Em relação aos demais requisitos, concluímos:

- A solução é utilizada por outros órgão públicos e pelo sociedade;
- Não existe contratações similares na Administração para esta solução de gerenciamento;
- Os equipamentos precisam ser mantidos, preservando seu funcionamento adequado.

12.4 Diante disto, podemos declarar a viabilidade da contratação pretendida, sendo necessária a análise da possibilidade econômico-financeira e jurídica pelos setores competentes.

## GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos da contratação, apontados no mapa não se incluem, aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que antecedem a contratação.

Risco 01 – Indisponibilidade de orçamento para custear a despesa	
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>Dano</b>	
A não contratação aumenta coloca em risco o funcionamento das atividades diárias dos locais atendidos.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Buscar junto à Administração remanejamento de valores previstos e alocação de recursos no orçamento anual do Regional.	Unidade Requisitante e Secretaria de Administração e Orçamento.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Não há.	Não há.

Risco 02 – Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade do mercado.	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>Dano</b>	
Sobrepço apresentado pelas empresas consultadas.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Construção de bancos de dados com preços das contratações já realizadas, preços Comprasnet e Órgãos Públicos.	Unidade responsável pela coleta de preços.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Definição de rotina e responsabilidade para pesquisas em várias fontes.	Unidade responsável pela coleta de preços.

de preços.

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>Dano</b>	
Podem ocorrer atrasos em razão da alta demanda de processos de licitações em trâmite no Órgão.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Acompanhamento do processo junto ao Pregoeiro (a) e demais unidades envolvidas, dando maior celeridade ao processo.	Unidade Requisitante
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>

**Risco 04 – Recursos administrativos procedentes**

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>Dano</b>	
Atraso na licitação e não atendimento às demandas no prazo necessário.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
A equipe de pregoeiros e unidades deste Regional tem participado de treinamentos presenciais, com especialização no tema, mitigando possíveis atrasos nas aquisições.	Área responsável de análise de propostas.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Análise junto ao Pregoeiro (a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.	Unidade Requisitante e Pregoeiro.

**Risco 05 – Licitação Deserta**

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>Dano</b>	
Atraso na aquisição e não atendimento às demandas no prazo necessário.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Gestão da divulgação do certame junto ao mercado.	Área Demandante com apoio da Seção de Gerenciamento de Compras.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Realizar um novo certame e/ou Contratação direta desde que demonstre motivadamente que haverá prejuízos na realização de um novo certame.	Unidade Demandante e Pregoeiro.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Risco 1	BAIXA	ALTO
Risco 2	ALTA	ALTO
Risco 3	ALTA	ALTO
Risco 4	MÉDIA	ALTO
Risco 5	MÉDIA	ALTO

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2022.

**AVANIR DE CARVALHO CORRÊA**

Chefe da Seção de Administração de Edifícios

**ORLANDO VIEIRA DIAS**

Seção de Administração de Edifícios - Assistente



Documento assinado eletronicamente por AVANIR DE CARVALHO CORREA, CHEFE DE SEÇÃO, em 16/01/2023, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0510221** e o código CRC **AE05FE8B**.